



De: BELMICRO TECNOLOGIA S/A

Para: BELMICRO TECNOLOGIA S/A

Data: 21 de julho de 2026 às 13:50

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

Pregão Eletrônico nº 36/2026 (Comprasnet nº 19/2026)

Processo Administrativo nº 1432/2026

Processo Licitatório nº 91/2026

Com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, apresenta-se o presente pedido de esclarecimentos acerca dos pontos abaixo indicados, com a finalidade de obter a adequada interpretação das exigências editalícias e assegurar a correta formulação da proposta, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e da ampla competitividade do certame.

1. Critério de aceitação do desempenho de processador (Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 do Termo de Referência) O Termo de Referência exige, para os itens indicados, "desempenho mínimo equivalente a Intel Core i7 de 14ª geração, comprovado por benchmark público (ex.: PassMark CPU Mark 24.000 pontos), admitindo-se processadores de outros fabricantes com desempenho igual ou superior". Ocorre que o processador Intel Core i7-14700 atinge aproximadamente 42.000 pontos no PassMark CPU Mark, enquanto a pontuação de 24.000 pontos indicada como exemplo corresponde a processadores de classe distinta (ex.: Intel Core i5-13400/14400). Pergunta-se: **o critério objetivo de aceitação é exclusivamente a pontuação mínima de 24.000 pontos no PassMark CPU Mark (ou benchmark público equivalente), independentemente da família ou geração do processador ofertado?** Em caso negativo, solicita-se a indicação do critério objetivo aplicável.

(Para o Item 3 **Tablet**, a pergunta restringe-se ao critério de desempenho aplicável ao processador octacore ali descrito.)

2. Restrição de marca de chipset - Item 3 (Tablet Tipo 1) O Termo de Referência exige "Chipset: Linha Snapdragon ou Qualcomm ou Exynos". Considerando que o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 veda a indicação de marca sem justificativa técnica e que fabricantes consolidados (inclusive a própria Samsung, em sua linha atual de tablets 5G comercializada no Brasil) utilizam chipsets de outros fornecedores, como MediaTek, com desempenho igual ou superior aos exemplificados, pergunta-se: **serão aceitos tablets equipados com chipset de outros fabricantes, desde que octacore, com clock superior a 1,7 GHz e desempenho comprovadamente igual ou superior ao das linhas indicadas?**

3. Exigência de produto "em linha de produção" - todos os itens, em especial o Item 3 Pergunta-se: **serão aceitos equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e com garantia integral do fabricante, cujo modelo tenha sido recentemente descontinuado da linha de produção, mas que permaneça disponível nos canais oficiais de distribuição do fabricante, com suporte, atualizações e peças de reposição garantidos durante todo o período contratual?**

4. Conectividade e-SIM - Item 3 (Tablet Tipo 1) O Termo de Referência exige "Rede de Dados: Rede 5G com possibilidade de utilização de chip virtual" e plano de dados "com Chip Virtual e-SIM". Considerando que o suporte a e-SIM varia conforme a variante regional dos equipamentos homologados pela Anatel para o mercado brasileiro, pergunta-se: **caso o equipamento ofertado atenda integralmente às demais especificações, será aceito o fornecimento da conectividade 5G por meio de SIM física (nano-SIM) fornecida e gerenciada pela Contratada junto à operadora, garantido o mesmo resultado funcional (dados 5G de 5GB/mês por equipamento, com gestão integral pela Contratada)?**

5. Memória de vídeo dedicada em plataforma móvel - Item 8 (Notebook Tipo 2) O Termo de Referência exige GPU "dedicada, com desempenho mínimo equivalente à NVIDIA RTX A2000, com 12 GB de memória dedicada". Registra-se que a NVIDIA RTX A2000 em versão para notebooks (RTX A2000 Laptop GPU) é disponibilizada pelo fabricante com no máximo 8 GB de memória dedicada, a versão com 12 GB existe apenas em formato desktop, e que GPUs móveis com 12 GB dedicados pertencem a segmento de desempenho e custo substancialmente superiores à referência indicada. Pergunta-se: **para o Item 8, será aceita GPU dedicada de 8 GB com desempenho igual ou superior ao da NVIDIA RTX A2000, compatibilizando a exigência com a disponibilidade real de mercado em plataforma móvel?** Em caso negativo, solicita-se confirmar que o critério é de 12 GB dedicados independentemente do modelo de referência.

6. Teclado retroiluminado e resistente à água - Item 2 (Notebook Tipo 1)

O Item 2 exige simultaneamente GPU dedicada de 6 GB e "Teclado: retroiluminado, resistente à água". Considerando que a combinação de placa de vídeo dedicada com teclado certificado como resistente à água/respingos (spill-resistant) é de rara disponibilidade nas linhas comercializadas no mercado nacional, pergunta-se: **a exigência de resistência à água refere-se**

a certificação específica do fabricante (ex.: teste de derramamento) ou será aceita declaração/característica construtiva equivalente constante do catálogo oficial? Em caso de indisponibilidade de modelo que reúna simultaneamente ambas as características, qual atributo prevalecerá para fins de aceitação?

7. Ferramentas de escritório licenciadas - Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 10

O Termo de Referência exige "ferramentas licenciadas de editores de textos e planilhas de cálculos, gerenciadores de arquivos PDF".

Pergunta-se: **há exigência de fabricante ou produto específico (ex.: Microsoft Office/Microsoft 365), ou serão aceitas suítes de escritório de outros fabricantes, devidamente licenciadas para uso corporativo e com compatibilidade com os formatos de arquivo usuais (.docx, .xlsx, .pdf)?**

8. Marco inicial do faturamento - item 3.1 do Termo de Referência O item 3.1, alínea "c", estabelece que a contagem de disponibilidade "para fins de faturamento" inicia-se na "Disponibilização para Uso", a qual, nos termos da alínea "b", depende da conclusão da instalação e configuração lógica pela equipe de TI do Município — etapa alheia à gestão da Contratada.

Pergunta-se: **(i) há prazo máximo estabelecido para que a TI Municipal conclua a configuração e disponibilização dos equipamentos após a entrega atestada? (ii) na hipótese de atraso na configuração por parte do Município, não imputável à Contratada, o faturamento das unidades entregues e atestadas será computado a partir do recebimento provisório/atestado da entrega?** Solicita-se esclarecer o tratamento contratual dessa hipótese, essencial à correta formação do preço.

9. Estabilizador de tensão / filtro de linha - Itens 1, 4, 5, 6, 7 e 10

O Termo de Referência exige "estabilizador de tensão / filtro de linha padrão corporativo".

Pergunta-se: **a exigência é alternativa (estabilizador OU filtro de linha), sendo aceito o fornecimento de filtro de linha corporativo, considerando que as fontes dos equipamentos ofertados são bivolt automáticas com PFC ativo?**

Requer-se, por fim, que as respostas sejam divulgadas a todos os interessados, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e certificando-se que, caso as respostas impliquem modificação das condições fixadas no edital, seja observada a republicação/devolução de prazo prevista em lei.

Nestes termos, pede deferimento.